



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo.

-0-

LEI Nº 64

" Cria cargo de professor primário. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica criado e incluído na parte suplementar (PS) do quadro único (QU) de funcionários desta Prefeitura, um cargo de professor primário.

Art. 2º - A despesas decorrente da criação do referido cargo, correrá por conta da verba nº 221-8.33.0-Pessoal fixo.- Educação Pública.- Vencimentos, do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

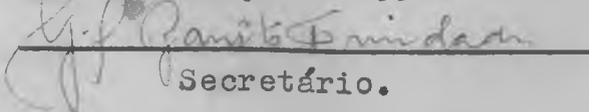
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 4 de março de 1951-



Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA.

Em 4 de março de 1951-

  
Secretário.